

unidades gestoras extintas no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as obras em andamento e concluídas deverão ser classificadas contabilmente e patrimonialmente conforme os seguintes procedimentos:

CAPÍTULO II - Obras em Andamento

Seção I: Procedimentos Gerais

Art. 3º - Fica estabelecido que todas as obras em andamento deverão ser registradas e classificadas patrimonialmente de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - registro detalhado das obras, incluindo descrição, localização, responsável técnico, data de início e previsão de término;
- II - classificação das obras como "em andamento" até sua conclusão, de acordo com os critérios contábeis e patrimoniais estabelecidos nas normas vigentes;
- III - registro dos custos diretos e indiretos relacionados à obra, incluindo materiais, mão de obra, serviços terceirizados e outros gastos necessários;
- IV - atualização dos valores patrimoniais à medida que os custos são incorridos.

Art. 4º - A responsabilidade pela classificação contábil e patrimonial das obras em andamento será por responsável designado pela Subsecretaria de Fiscalização de Obras, pela Coordenadoria de Contabilidade e pela Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, que deverá:

- I - manter registros atualizados de todas as obras em andamento;
- II - realizar a avaliação patrimonial das obras em andamento, considerando os custos incorridos até a data de avaliação;
- III - elaborar relatórios periódicos sobre a situação patrimonial das obras em andamento para a Secretaria.

Art. 5º - Em caso de interrupção ou cancelamento de uma obra, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - registro formal da interrupção ou cancelamento, com justificativa técnica e administrativa;
- II - avaliação dos custos incorridos até a data de interrupção ou cancelamento;
- III - ajuste dos registros patrimoniais conforme necessário.

CAPÍTULO III - Obras Concluídas

Seção I: Procedimentos Gerais

Art. 6º - Todas as obras concluídas deverão ser registradas e classificadas patrimonialmente de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - registro da conclusão da obra, incluindo data de término e responsável pela entrega;
- II - transferência da classificação de "em andamento" para "concluído" ao término da obra e início de sua utilização;
- III - avaliação final dos custos totais da obra para determinação do valor patrimonial a ser incorporado ao ativo imobilizado;
- IV - atualização dos registros contábeis e patrimoniais para refletir a nova condição da obra como ativo imobilizado.

Art. 7º - A responsabilidade pela classificação patrimonial das obras concluídas será dos servidores designados da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Coordenadoria de Contabilidade e da Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, que deverão:

- I - manter registros atualizados de todas as obras concluídas;
- II - realizar a avaliação final dos custos das obras concluídas e sua incorporação ao ativo imobilizado;
- III - elaborar relatórios periódicos sobre a situação patrimonial das obras concluídas para a diretoria.

Seção II: Procedimentos para aceite e entrega das obras

Art. 8º - Após a conclusão dos serviços dos contratos de obras, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para o aceite e entrega das obras concluídas:

- I - ao final da execução do contrato, será nomeada uma nova Comissão para o processo de aceite provisório;
- II - após a fase de aceite provisório, será nomeada outra Comissão para o aceite definitivo;
- III - concluídos os trâmites da Comissão, o processo será encaminhado ao Gabinete do Secretário, que procederá com a publicação do ato no Diário Oficial do Estado;
- IV - após a publicação do aceite definitivo, o processo será encaminhado à Subsecretaria de Administração para o levantamento financeiro;
- V - o processo retornará à Subsecretaria de Fiscalização de Obras que, em conjunto com a Chefia de Gabinete, verificará, através dos documentos da obra realizada, o Órgão ou Município ao qual o objeto final será direcionado;
- VI - após a identificação do Órgão ou Município destinatário, será elaborada e enviada ao Gabinete do Secretário, no prazo de 10 (dez) dias, uma minuta de ofício contendo o Termo de Entrega Definitiva da Obra. É importante observar que este Termo, assinado pelos representantes da Secretaria, deve ser enviado à Subsecretaria de Finanças, pois já é suficiente para que a Contabilidade proceda com a regularização da obra;
- VII - após o retorno do Órgão ou Município com o Termo de Entrega Definitiva da Obra já assinado, o documento será enviado à Subsecretaria de Finanças para ratificar a regularização da baixa contábil;
- VIII - a Contabilidade, de posse das informações, procederá à baixa definitiva da obra em andamento, desincorporando-a da contabilidade e encaminhando ao Órgão ou Município que receberá o objeto contratado.

§1º - A responsabilidade pela execução dos procedimentos descritos será da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Subsecretaria de Finanças e da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas a divulgação interna desta Resolução e a orientação dos colaboradores sobre os procedimentos estabelecidos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2594246

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS ATUAIS, BEM COMO DAQUELES PROVENIENTES DE INCORPORAÇÕES DAS UNIDADES GESTORAS EXTINTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e o disposto no processo SEI-330018/000065/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de implementar procedimentos claros e eficientes para o registro, controle, conservação e alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria bem como, as provenientes de

incorporações das unidades gestoras extintas;

- a importância de manter registros atualizados e precisos para assegurar a transparência e a eficiência na gestão patrimonial, em conformidade com as normas de contabilidade estabelecidas;

- as disposições do Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018; e

- a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos no art. 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017 e Instrução Normativa AGE Nº 41, de 26 de dezembro de 2017;

- a necessidade de assegurar o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) nos autos do processo TCE/RJ nº 104.094-8/2023, bem como garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;

- a relevância de uma atuação proativa e diligente na implementação das medidas determinadas pelo TCE-RJ para garantir a correta gestão dos recursos públicos; e,

- a importância de uma atuação conjunta entre os Poderes Legislativo e Executivo para o efetivo acompanhamento e fiscalização das determinações emanadas pelo TCE-RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os procedimentos para o registro e controle dos bens móveis do patrimônio no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º - Todos os bens móveis adquiridos, recebidos por doação ou transferidos para a Secretaria, deverão ser devidamente registrados no sistema de controle patrimonial, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - identificação do bem com etiqueta patrimonial contendo número sequencial e código de barras ou QR code;
- II - registro detalhado no sistema, incluindo descrição, data de aquisição, valor, localização e responsável pelo bem;
- III - atualização periódica dos registros para refletir quaisquer alterações, tais como movimentação, transferência, depreciação ou alienação, conforme as normas vigentes.

Art. 3º - A responsabilidade pelo registro e controle dos bens móveis será atribuída ao servidor designado do setor de Patrimônio, que deverá:

- I - realizar inventário físico anual para a conciliação dos registros contábeis com os bens existentes, conforme as diretrizes das normas vigentes;
- II - elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos bens móveis para a Subsecretaria de Administração;
- III - implementar procedimentos para garantir a conservação e manutenção dos bens móveis.

Art. 4º - Em caso de alienação, baixa ou doação de bens móveis, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - avaliação do bem, realizada por comissão designada para esse fim, seguindo as diretrizes das normas vigentes;
- II - autorização formal do superior hierárquico do setor de Patrimônio para a alienação, baixa ou doação dos bens;
- III - registro da alienação, baixa ou doação no sistema de controle patrimonial, de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - A prestação de contas será instruída pelo responsável designado do setor de Patrimônio e deverá conter a documentação constante no anexo VIII, da Deliberação TCE nº 278/2017 e na Instrução Normativa AGE Nº 41/2017, permanecendo arquivada no órgão e, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas a divulgação interna desta Resolução e a orientação dos colaboradores sobre os procedimentos estabelecidos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2594247

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 750 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA NO PROCESSO SEI-330001/001782/2024, A FIM DE QUE SEJAM APURADAS EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI-330018/001159/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, a fim de que sejam apuradas eventuais irregularidades que deram causa à inexecução do Contrato nº 014/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Thais Costa Baioneta, Id Funcional 11807474, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de edição da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

NATASHA PINHEIRO DE BARROS

Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

Id: 2594245

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1299 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras no despacho SEI nº 83258563, no processo SEI-170002/002090/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Altera a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização, instituída pela Portaria EMOP SEI nº 1222, de 27/05/2024 (75421260), publicada no DOERJ de 28/05/2024 (75563365), referente a execução dos serviços de Campanha de Investigação Geotécnica, objeto do Contrato nº 043/2022.

Art. 2º - Substituir o fiscal, DIOGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, Id. Funcional nº 4407022-5, por LUIZ GUSTAVO ARAÚJO FERREIRA, Id. Funcional nº 5141840-1.

Art. 3º - A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Rodrigo da Silva Gonçalves, Id. Funcional nº 5101676-1.

FISCALIZAÇÃO:

Thalita Bueno Sabino, Id. Funcional nº 5139422-7;
Valdir Couto da Costa, Id. Funcional nº 2853024-1;
Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcional nº 5125846-3
Luiz Gustavo Araújo Ferreira, Id. Funcional nº 5141840-1.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 1300 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras no despacho SEI nº 83257327, no processo SEI-170002/002088/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a constituição da comissão de fiscalização, instituída pela Portaria EMOP SEI nº 1221, de 23/05/2024, (75223696) publicada de 24/05/2024 (75322707), referente a Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, através da "Ata de Registro de Preços nº 001/2021" (Processo SEI-170002/001524/2020), do Contrato nº 041/2022 (39229003).

Art. 2º - Substituir o fiscal DIOGO LUIZ DA SILVA FERNANDES, Id. Funcional nº 4407022-5, por LUIZ GUSTAVO ARAÚJO FERREIRA, Id. Funcional nº 5141840-1.

Art. 3º - A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Rodrigo da Silva Gonçalves, Id. Funcional nº 5101676-1.

FISCALIZAÇÃO:

Valdir Couto da Costa, Id. Funcional nº 2853024-1
Thalita Bueno Sabino, Id. Funcional nº 5139422-7
Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcional nº 5125846-3
Luiz Gustavo Araújo Ferreira, Id. Funcional nº 5141840-1.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

Id: 2594211

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 16.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330003/001863/2024 - RECONHEÇO a Dívida do exercício anterior em favor da empresa BRK AMBIENTAL - MACAÉ S/A, no valor de total de R\$ 653,06 (seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 4º Departamento de Manutenção de Macaé da Diretoria de Manutenção - 4º DEPMAN/DIRM, relativa ao mês de Maio de 2023.

Id: 2594198

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 12/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/020/100122/2018 - Bruno Mendes Antonio, Analista de Desenvolvimento Agrário de Id. Funcional: 4368442-4. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 30/05/2018 a 28/05/2023.

Id: 2594204

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 28.08.2024

NOMEIA, com validade a contar de 28 de agosto 2024, **ANA PAULA CORDEIRO FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-6, da Assessoria Técnica Jurídica, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por JADER DOS SANTOS MACHADO - Processo nº SEI- 330002/010614/2024.

Id: 25941272

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O de 29.08.2024
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE DE 27.08.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/001190/2024- DESIGNA.

Onde se lê:
... CONSÓRCIO SERRA DE PARACAMBI,...

Leia-se:
... CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO SERRA DE PARACAMBI,...

Id: 2594194